

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º. 813/98

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”

CONSIDERANDO, os Festejos Natalinos e Final de Ano, sendo o Natal a maior Festa da Cristandade Universal;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal n.º. 001/90, 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus - E/S:

DECRETA:

Art. 1.º. - Fica determinado que não haverá expediente ao público, no período compreendido entre 24 à 31 de Dezembro (12) de 1998, em virtude dos Festejos Natalinos e Final de Ano, na Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - A paralização dos serviços não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitam paralização.

Art. 2.º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro (12) do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n.º. 002/97.